



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.632

BELÉM — DOMINGO, 6 DE JUNHO DE 1954

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado, resolve nomear Pedro Campos da Cunha para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente no Baixo Acará, Município de Acará, Subdistrito Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Francisco Severino Duarte
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Lins de Albuquerque, subtenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe A, no Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Francisco Severino Duarte
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear Anacleto Negrão para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Muaná, Sede da Comarca do mesmo nome, vago com o falecimento de Manoel Pereira de Queiroz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Francisco Severino Duarte
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear Sizenando do Carmo Ferreira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Marapanim, Sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear Maria do Carmo Bentes Vieira para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião, Escrivão do Registro Civil e de-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

mais anexos do 2.º Ofício da Comarca de Santarém, vago com a transferência, por opção, de Santino Sirotheau Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado : resolve revogar o Decreto de 17 do mês findo, que nomeou Maria do Carmo Bentes Vieira para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do 3.º Ofício e anexos, na cidade de Santarém, Sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de a mesma não ter assumido as respectivas funções.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado : resolve transferir, de acordo com o que estatui o atual Código Judiciário do Estado, Santino Sirotheau Corrêa, serventuário vitalício do 2.º Cartório de Notas e ofícios anexos, da Sede da Comarca de Santarém, para o 3.º Cartório daquela Comarca, recém criado pelo art. 566, do referido Código, em virtude do pedido de opção feito por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Madalena Pereira da Rocha do cargo de Servente — padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Igarapé-açu.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alia Maria Filocreão do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ambrosina Filocreão do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Sarah Pinheiro da Cunha do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 175, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Elias Melo do cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, em substituição a Ostriato Francisco Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria das Dores Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Ruth de Almeida Braga para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lindanora Gaspar Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Guiomar Gonçalves Potiguar para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral :
Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas
Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1 Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por ordem de direito, cartas e memorandos.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 14 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iduvilda Carneiro Monteiro, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na na escola de Igarapé-çu — Bujarrú, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lopes de Oliveira, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Paulo, Município de Igarapé-çu, 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Barbosa de Almeida Lins, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Surubéjú, Município de Monte Alegre, 90 dias de licença gestante, a contar de 9 de abril a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alexandra Santana de Albernaz, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Alto Igarapé Ciavo — Bujarrú, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 13/543 a 13/553, a Maria Dulcina Teixeira Maia, ocupante do cargo

de Servente, classe D, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20/3/29 a 20/3/39, a Albertina de Azevedo Barreiros, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola da Sede do Município de Itupiranga, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Catarina Freitas Bevilacqua, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, 6 meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 28 de abril a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Conceição Marta, professor de Educação Física — padrão G, do Quadro Único, 90 dias de licença gestante, a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lysis Cruz Bentes, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Capital, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de abril a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 105, § 1.º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Herudina Marreiros Maga-

lhães Batista, professor de 1.ª en- trância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Marapé Cravo, Município de Bujara, 90 dias de licença, a contar de 19 de abril a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTIO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Teodorica dos Santos e Silva, professor de 3.ª en trância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, 90 dias de licença gestante, a contar de 5 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTIO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com

o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Orlândina Lobão da Silveira Cunha, professor de 2.ª en trância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da cidade de Bragança, 90 dias de licença gestante, a contar de 6 de maio a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTIO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Penha de Lacerda Araújo, professor de 3.ª en trância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTIO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Gal. Governador com o Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 22-5-54. Petições:

0297 — Irineu Freire do Amaral, guarda civil de 3.ª classe, n. 242, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado — De acordo com o parecer do D. P.

0180 — Reinaldo Salgado de Oliveira, Major, da Polícia Militar, solicita licença prêmio — Sim, de acordo com o parecer do D. P.

0296 — Francisco Casemiro da Silva, guarda civil de 2.ª classe, n. 82, solicita licença prêmio — Defiro.

0289 — João Paulo de Sousa, guarda civil de 3.ª classe, n. 287, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado — De acordo com o parecer do D. P.

0300 — João Mariano Silva, guarda civil de 3.ª classe, n. 263, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado — Defiro.

0301 — João Símplicio Monteiro, guarda civil de 2.ª classe, n. 84, solicita licença prêmio — Defiro.

0302 — Manoel da Cunha Pontes Neto, guarda civil de 2.ª classe, n. 90, solicita licença prêmio — De acordo com o parecer do D. P.

0305 — Manoel Jorge Raiol, sinalheiro de 2.ª classe, n. 95, solicita seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço que prestou ao Exército — Como requerido.

0312 — Benedito Santos Araújo, guarda civil de 3.ª classe, n. 193, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado — Defiro.

0314 — Valdemar Melquiades de Sousa, guarda civil de 3.ª classe, n. 253, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado — Deferido.

Em 24/5/54 0322 — Manoel da Conceição Cancio, guarda civil de 3.ª classe, n. 116, solicita licença especial — Deferido.

0325 — Raimundo Neves Gaia, guarda civil de 3.ª classe, n. 213, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado — Deferido.

0197 — Guilherme Veriano do Couto Nobre, funcionário do DESP, solicita sua aposentadoria — Deferido, de acordo com o D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Arhar, Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos: Em 5-6-54.

Ofício da Coletoria de Rendas do Estado, em Ponta de Pedras. — Ao D. D. para as devidas anotações.

Ofício da Coletoria de Rendas do Estado em Oriximiná. — A Seção de Coletoria para informar.

Ofício do Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Capital, autorizando a Senhora Raimunda Lucinda Ramos, a receber no Tesouro do Estado, em nome do D. D., para as devidas anotações.

Ofício do Gabinete do Governador, remetendo prestação de

contas. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Ofício do Matadouro do Maguari, solicitando numerário. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando prestação de contas. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Ofício de Engenharia, engenheiro civil, requerendo pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em 1954.

Ofício do Colégio Gentil Eberhart, quadrécimos do mês de junho de 1954. — 1) Ao D. C. para anotar o empenho. 2) Ao D. D. para processar o pagamento em 1954.

Ofício da Secretaria de Estado de Produção, solicitando pagamento. — Ao D. C. para crédito

de conta "Serviço de Abastecimentos" fornecido à S. de Produção nota de respectiva contra partida.

Ofício do Colégio Gentil Eberhart, solicitando empenho. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Ofício da Sub-Prefeitura Municipal da Vila de Mosqueiro. — Ao D. M. para informar sobre o montante de despesa.

Ofício do Departamento do Material, remetendo laudo técnico de Lauro Jolan das Neves, funcionário desta repartição. — Encaminha-se ao D. P., com o despacho do Senhor Governador.

Ofício do Departamento Estadual de Estatística, requerendo licença para tratamento de saúde. — Encaminha-se ao Departamento do Pessoal com o despacho do Senhor Governador.

Ofício da Biblioteca e Arquivo Público, prestação de contas. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Petição de Juliana Pinto dos Santos, solicitando inscrição de montepio. — Ao Consultor da Fazenda.

Petição de Sara de Oliveira, requerendo inscrição de montepio. — Remeta-se ao C. A. do M. E. P.

Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento. — Retorne ainda a D. D. para processar o pagamento à conta de Adiantamentos.

Memorandum do Corpo Municipal de Bombeiros, remetendo relação das praças desta Corporação. 1) Ao D. C. para empenhar; 2) Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Memorandum do Gabinete do Governador, autorizando o pagamento do auxílio de Cr\$ 400,00. — Ao D. C. para empenhon a forma regular.

Ofício do Departamento do Material, remetendo folha de pagamento de diarista. — Ao D. C. para conferência.

Decreto de nomeação de Maria Zélia Ferreira Modesto. — Ao D. D. para averbar.

Decreto de licença de Raimunda Raiol Oliveira. — Averbe-se no D. D.

Frequência de Gabriel Alves da Silva, Alcides Costa Pinheiro, David de Sousa Amorim. — Ao D. D. para averbar.

Procuração, de Alice e Antonieta Buriamaquí Simões. — Averbe-se no D. D.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita. Em 4 de junho de 1954.

N. 3055, de Jorge Ferreira. — Pago o imposto devido, ao chefe do posto fiscal para permitir o desembarque.

Comunicação de João Guimarães Campos. — A 2.ª Seção para proceder ao cálculo do imposto sobre vendas e consignações devido ao Estado, tomando em consideração o preço tabelado para a mercadoria e, igualmente, na base do valor de pauta, a diferença se houver, de imposto a recolher para o Estado do Maranhão, na conformidade do convênio firmado entre este e aquele Estado.

Comunicação de Carlos Segardilha. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

N. 3056, do Dr. Tevelino Guapindaia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 3061 e 3062, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3060, de Pires Guerraire & Cia. — Ao funcionário Renato Pereira para assistir e informar.

N. 3059, de Eclara Meyer & Cia. — A Superintendência da Fiscalização para mandar verificar pelo fiscal do distrito e proceder como de direito.

N. 3058, de Barbara Mattar & Cia. — A Superintendência da Fiscalização para mandar verificar o alegado e proceder como de direito.

N. 3063, de Carlos Tourão Lopes Teixeira. — Verificado, embarque-se.

N. 3065, de João Tavares & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 3064, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso para designar um de seus auxiliares para assistir, medir e informar.

N. 3039, de João Florentino da Gama. — A 2.ª Seção para dar a baixa pedida.

N. 3054, de Indústria e Comércio de Minérios S/A — Como pede, depois de verificado o alegado.

N. 3057, de Manoel dos Santos Araújo. — Reconheça-se no tabelião a assinatura da requerente.

N. 3073, de Miranda & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

Ns. 3052, de Firmino Matos; 3051, de B. M. Costa & Cia.; 3074, de Miranda & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2938, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

Ns. 3068, de J. Quaresma & Cia.; 3067, de Agenor Benassuly Moreira. — A Superintendência ad Fiscalização.

N. 3071, do Governo do Território Federal do Guaporé. — Ao conferente em serviço no armazém para assistir.

N. 3070, de Francisco Carício. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 3053, de Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 3050, de M. C. Lameira. — Ao fiscal do distrito para informar.

Ns. 802, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e 511, do SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 83, 79, do Serviço Especial de Saúde Pública e 534, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

N. 513, do SNAPP. — Como requer.

S/n. da Agência da Caixa de Crédito da Pesca. — A Superintendência da Fiscalização para atender.

Faturas da Farmácia e Dro-garia César Santos & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 554, do Departamento do Pessoal. — A Contadoria.

N. 534, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

N. 2750, de Antônio Martins Junior. — A 1.ª Seção para dar baixa no termo de responsabilidade, à vista dos documentos apresentados.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 4 de junho de 1954 1.046.401,90 Renda do dia 6 de junho de 1954 798.802,70

SOMA 2.263.204,60

SALDO para o dia 7/6/1954 2.263.204,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 2.100.901,50 Em documentos 139.744,10 Depósitos Especiais 22.559,00

TOTAL 2.263.204,60

Belém (Pará) 5 de junho de 1954. — João Bentes Diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará, no dia 7 de junho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte: Pessoal Fixo e Variável: Polícia Militar do Estado, Instituto de Educação do Pará, Grupos Escolares da Capital: Barão

do Rio Branco, Cornélio de Barros, Dr. Mário Chermont e D. Pedro II.

Diversos:
 Federação das Associações Rurais do Pará, Manoel Pinto da Silva, Serviço Médico Itinerante, Virgílio Vitelli, Adolfo Tunas (Avenida Hotel), Manoel Nunes Nogueira, Suter de Almeida e Sousa, Raimunda Lucinda Ramos, Santa Casa de Misericórdia do Pará, Alarico Mota, Sebastião de Moraes Pinto, Antonia Franco de Vasconcelos, Waldemar Eulálio da Silva, Dr. Raimundo Guilhon de Oliveira, Garage Aliados, Maria Helena da Silva Melo, D. F. Moutinho, Departamento do Pessoal, Folha de Transporte das Diretoras dos Grupos Escolares e Capital, Odete de Jesus Costa, Benedito Anunciação Lobato, Maria Dúrcia F. Maia, Carmen Silvia Rodrigues Alves e Coletoria Estadual de Afua.

JUNTA COMERCIAL
 Despachos proferidos pelo sr. Diretor no período do dia 29 de maio a 4 de junho de 1934.

Autorização para comerciar:

1 — J. Nogueira & Cia., pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que o sócio José Rodrigues Nogueira outorga a favor de sua esposa dona Maria Emilia Barbosa Nogueira. — Registre-se.

Atas:

2 — Banco Ultramarino Brasileiro S. A., pedindo o arquivamento das páginas do DIÁRIO OFICIAL da União, do dia 31 de dezembro de 1933, com a publicação da Assembléa Geral, realizada em 3 de dezembro de 1933; seus estatutos e outros documentos — Arquite-se.

3 — Importadora de Ferragens, S. A., pedindo o arquivamento da ata de sua assembléa extraordinária, reunida em 24 de maio de 1934, autorizando o aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 130.000,00. — Arquite-se.

4 — Pickerell, Representações S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 30 de maio, passado, com a publicação da ata de sua assembléa ordinária, realizada em 29 de abril do corrente ano. — Arquite-se.

5 — Brasil Extrativa, S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 23 de maio, passado, com a publicação da ata de sua assembléa ordinária realizada em 30 de abril passado. — Arquite-se.

Certidão:

6 — Indústrias Reunidas União Fabril, S. A. pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 25 de maio passado, com a publicação da Certidão passada por esta Junta Comercial do arquivamento da ata de sua assembléa extraordinária, realizada em 17 de abril do corrente ano, que aprovou a alteração de seus estatutos pelo aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 4.000.000,00. — Arquite-se.

Relatório:

7 — Brasil Extrativa, S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 30 de abril do ano corrente, com a publicação do relatório de sua Diretoria, Baixa com a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1933. — Arquite-se.

Contratos:

8 — Serruya & Serruya, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Santarém, à rua Barão do Rio Branco, n. 90, sem filial; objeto: Indústria de refrigeração em geral; capital: Cr\$ 600.000,00; entre partes: Abraham Isaac Serruya e Jacob David Serruya, brasileiros, casados; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

9 — Neves & Lima, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à avenida Gen-

til Bittencourt n. 575, sem filial; objeto: Representações; capital: Cr\$ 100.000,00; entre partes: Aveirina Monteiro Neves, solteira, e Carlos Alberto Oliveira Lima, casado, brasileiros; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

Alterações:

10 — A. C. Amorim & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 1.500.000,00, para Cr\$ 5.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

11 — Panificadora Nazaré, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00 permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

12 — Padaria Anjo da Guarda, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela retirada dos sócios: Orlando Cardoso Ferreira, Francisco Ribeiro da Silva, Florêncio Gonçalves Farias, Antonio de Oliveira Fortunato, Eduardo Gonçalves da Silva Batista e Antonio da Silva Veiga e admissão dos novos sócios Fernando Nogueira de Pinho, José Leite Brandão, João Lino Saraiva, Francisco José Carvalho e Manoel Oliveira Anastácio; aumento do capital social de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 4.400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Marcelino da Silva Pinho, casado Manoel Alves de Pinho, solteiro; Antonio Tavares de Pinho, solteiro, portugueses; Fernando Nogueira de Pinho, português, solteiro; João Lino Saraiva, português, casado; José Leite Brandão, português, casado; Francisco José de Carvalho português, casado e Manoel Oliveira Anastácio, português, casado. — Arquite-se.

12 — J. Marta & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 99.000,00, para Cr\$ 700.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

13 — Sociedade Transportes, Indústria e Comércio da Amazônia, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio dr. Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, sem nada receber visto não haver integralizado sua quota de capital e admissão dos novos sócios quotistas Moacyr Pinheiro Ferreira e dona Marília Coutinho Coelho de Magalhães, ficando aumentado o capital de Cr\$ 2.000.000,00, para Cr\$ 2.400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — Carl Heinz Eberlus, Moacyr Pinheiro Ferreira e dona Marília Coutinho Coelho de Magalhães, brasileiros, casados. — Arquite-se.

14 — A. Santiago & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

15 — Ichihara & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão dos novos sócios: — Shoji Ichihara, solteiro e Taro Ichihara, solteiro, japoneses; aumento do capital de Cr\$ 50.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Tsunazo Ichihara, Toshio Ichihara, casados; Kumajiro Ichihara e Taro Ichihara, solteiros, todos japoneses. — Arquite-se.

15 — Sociedade de Fibras de Abacá, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Adolpho Tuñas, embolsado de seus haveres, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 1.000.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Franz Gauch, suíço, divorciado e Maria de Lourdes Jardim de Mendonça, brasileira, solteira. — Arquite-se.

16 — G. A. dos Santos & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão do novo sócio Jacy Amaral Bastos dos Santos e a retirada

do sócio Manoel Ferreira da Silva, embolsado de seus haveres, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 300.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Germano Alves dos Santos, português e Jacy Amaral Bastos dos Santos, brasileira, casados. — Arquite-se.

17 — J. Nogueira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão da nova sócia Maria Emilia Barbosa Nogueira e a retirada do sócio Albertino Augusto Garcia Nogueira, embolsado de seus haveres, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 150.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: José Rodrigues Nogueira português, e Maria Emilia Barbosa Nogueira, brasileira, casados. — Arquite-se.

18 — Durval Souza & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 600.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social. — Arquite-se.

Dissolução:

19 — Cardoso Sales & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução pelas retiradas da sócia Maria Antônia Cardoso Sales e do sócio Laércio Cardoso Sales, embolsados de seus haveres. — Arquite-se.

Firmas coletivas:
 20 — Neves & Lima, Serruya & Serruya, pedindo respectivamente o registro dessas firmas. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas Individuais:
 21 — Emanuel Paixão Corrêa, brasileiro, pedindo o registro da firma Emanuel P. Corrêa, de que é responsável. Sede: Vila de Icoaraci, à travessa Cristovam Colombo n. 119; objeto: marchanteria; capital: Cr\$ 50.000,00. — Registre-se.

22 — Raimundo de Oliveira Marialva, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Na cidade de Juruti, à rua Moraes Jardim; objeto: Usina de essência de pau-rosa e comércio em geral; capital: Cr\$ 300.000,00. — Registre-se.

23 — Waldemar Daniel Souza, brasileiro, solteiro, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Belém, à travessa Benjamin Constant n. 2179; sem filial; objeto: estivas e cereais; capital: Cr\$ 100.000,00. — Registre-se.

24 — Cassiano da Rocha Amazonas, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Cassiano Amazonas, de que é responsável. Sede: Cidade de Santarém, à avenida Mendonça Furtado n. 4749, sem filial, no estabelecimento "Casa Amazonas"; objeto: mercearia; capital: Cr\$ 50.000,00. — Registre-se.

25 — Samuel Macedo Bemerguy, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma S. Bemerguy, de que é responsável. Sede: Cidade de Santarém, à rua João Pessoa, n. 274, sem filial; objeto: venda de produtos regionais e gêneros alimentícios; capital: Cr\$ 100.000,00. — Registre-se.

26 — Antonio da Silva Veiga, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma A. S. Veiga, de que é responsável. Sede: Belém, à travessa Benjamin Constant n. 223, sem filial; objeto: beneficiamento de cereais; capital: Cr\$ 250.000,00. — Registre-se.

27 — João de Jesus Grêlo, português, casado, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável. Sede: Belém, à travessa Mauriti n. 538, sem filial; objeto: mercearia; capital: Cr\$ 50.000,00. — Registre-se.

28 — Renato Queiroz Holanda, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Belém, à travessa Barão do Triunfo n. 524, sem filial; objeto: mercearia; capital: Cr\$ 50.000,00. — Registre-se.

Averbações:
 29 — J. Nogueira & Cia., pedindo para averbar no seu registro a retirada do sócio Albertino Augusto Garcia Nogueira e a admissão da nova sócia Maria Emilia Barbosa Nogueira. — Averbese, arquivada a alteração do con-

trato social.

30 — G. A. dos Santos & Cia., pedindo para averbar no seu registro a retirada do sócio Manoel Ferreira da Silva e a admissão da nova sócia Jacy Amaral Bastos dos Santos. — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

31 — A. Santiago & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00. — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

32 — Fábrica Anjo da Guarda Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada dos sócios: Orlando Cardoso Pereira, Francisco Ribeiro da Silva, Florêncio Cavilanes Farias, Antonio de Oliveira Fortunato, Eduardo Gonçalves da Silva e Antonio da Silva Veiga. — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

33 — Fábrica Anjo da Guarda, Ltda., pedindo para averbar no seu contrato o aumento de seu capital social de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 4.400.000,00. — Averbese, arquivada a alteração social.

34 — Fábrica Anjo da Guarda, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão dos novos sócios quotistas Marcelino da Silva Pinho, Manoel Oliveira Anastácio, Francisco José de Carvalho e José Leite Brandão. — Averbese, arquivada a alteração social.

35 — A. C. Amorim & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00, para Cr\$ 5.000.000,00. — Averbese, arquivada a alteração social.

36 — Domingos Figueiredo, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 50.000,00, para Cr\$ 150.000,00. — Averbese.

37 — Agostinho Araujo, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 50.000,00, para Cr\$ 500.000,00. — Averbese.

37 — Lamik Assad & Cia., pedindo para averbar no seu registro o falecimento da sua sócia Saide Lamik Assad; a admissão do novo sócio Felix Elias Assad Asberg e o aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00. — Averbese, arquivada a alteração social.

38 — Panificadora Nazaré, Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital para Cr\$ 1.200.000,00. — Averbese, arquivada a alteração social.

39 — Ichihara & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão dos novos sócios: Shoji Ichihara e Taro Ichihara e o aumento do capital social de Cr\$ 50.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00. — Averbese, arquivada a alteração social.

40 — J. Marta & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 99.000,00, para Cr\$ 700.000,00. — Averbese, arquivada a alteração social.

CANCELAMENTO:
 41 — Cardoso Sales & Cia., pedindo o seu cancelamento pela sua dissolução. — Cancele-se, arquivado o contrato social.

LICENÇA:
 42 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, lelloiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, 6 do corrente, às 9 horas, à travessa General Pedro Albuquerque. — Deferido.

FALÊNCIA:
 43 — D. Marieta de Castro Sarmento, escritã do Primeiro Ofício, comunicando que por sentença do Juízo de Direito da Séptima Vara, foi decretada em 26 de maio último a falência da Sociedade comercial desta praça que operava com a denominação de José Carvalho, Representações e Comércio S. A. — Ao primeiro oficial, para as devidas anotações.

LIVROS:
 44 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Miguel de Luca & Cia. — Marques & Carvalho — Neno Silva & Cia. — J. R. Magalhães & Cia. — J. M. Bezerra & Cia. — A. Mesquita & Cia. — Moreira Bordalo & Cia. — Lacerda & Cia. — Falesi & Filhos — C. d'Albuquerque & Cia. — Silva Lopes & Cia. — Companhia de Seguros Aliança do Pará — Piqueira & Diniz

M. A. Rodrigues & Cia. — Shel Brasil Ltd. — Arthur Vieira & Cia. — Impulsadora e Representadora Arizony & A. — Companhia T. — ...

coal Paçiano. — A. M. Fidalgo & Cia. — Certificações: 45 — Ainda durante a última semana...

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS EDITAL N. 7

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da cadeira "Técnica Comercial", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1º de janeiro de 1954, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira "Técnica Comercial", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1 — Poderão inscrever-se ao concurso:

- a) os professores adjuntos; b) os docentes livres; c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos; d) pessoas de notório saber na respectiva especialização;

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde; b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; c) prova de sanidade; d) prova de idoneidade moral; e) prova de identidade; f) prova de que está em dia com as obrigações militares; g) títulos diversos que o recomendem para o cargo; h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros); i) cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria na cadeira em concurso.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

— A) Concurso de Títulos:

I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas; b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional; c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor; d) atividades didáticas;

II — Cada um dos 4 grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos in-

dicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B) — Concurso de provas:

a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 1º de julho de 1954, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso de alínea "d" do item I, é condição de inscricão indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "currículum vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinar o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do selo de Educação e Saúde.

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º, do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interno da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 1953. — Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, diretor.

(G — 5, 6 e 8[6]54)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS EDITAL N. 8

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da cadeira "Comércio Internacional e Câmbios", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1º de fevereiro de 1954, es-

tará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, da cadeira "Comércio Internacional e Câmbios".

1 — Poderão inscrever-se ao concurso:

- a) os professores adjuntos; b) os docentes livres; c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos; d) pessoas de notório saber na respectiva especialização;

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) títulos diversos que o recomendem para o cargo;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros);

i) cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria na cadeira em concurso.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

— A) Concurso de Títulos:

I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas; b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional; c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor; d) atividades didáticas;

II — Cada um dos 4 grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferidas aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B) — Concurso de provas:

a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 1º de agosto de 1954, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea "d" do item I, a condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "currículum vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinar o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do selo de Educação e Saúde.

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º, do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interno da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 1953. — Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, diretor.

(G — 5, 6 e 8[6]54)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUSTIÇA E COMÉRCIO COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARA

Térmo de não abertura de sessão e da posse de novos membros 15ª sessão ordinária

Aos vinte dias do mês de maio, na sala de reunião do Plenário da Comissão de Abastecimento e preços do Estado do Para, em sua sede, à rua Aristides Lobo, número noventa e um, compareceram os srs. Francisco Alves Soares e José Maria Bezerra, respectivamente, presidente e conselheiro desta Comissão, e os conselheiros recentemente nomeados pelo Exmo. sr. Presidente da República para as funções de membros do Plenário desta COAP, srs. Jorge Bayma Ferreira Lopes, representante da Secretaria de Estado de Finanças, Iracelyr Rocha, representante da Secretaria de Estado e Produção e Augusto Nogueira, representante da Prefeitura Municipal de Belém. Como não houvesse número para deliberar, o sr. Presidente mandou que fosse lido os termos de posse dos três novos conselheiros acima citados, e, concluída a leitura, foram os mesmos convidados a assiná-los, assim como o sr. Presidente entrando, assim os novos conselheiros no pleno exercício de suas funções.

Discorreu, nessa ocasião, o sr. Presidente congratulando-se com a nomeação dos novos conselheiros, ressaltando as qualidades pessoais de cada um e louvando o espírito público que demonstraram ao aceitarem sua indicação para uma função tão espinhosa e mais ainda como é a de conselheiro de um órgão controlador dos preços dos generos e serviços essenciais. Discorreu sobre as dificuldades que o país atravessa no setor de abastecimento público, com o encarecimento constante dos preços de todos os generos e serviços, encarecimento para o qual não concorre o governo estadual, pois que, pouco produzido para o seu consumo o Estado vive sujeito a majorações que se verificam constantemente nas fontes que nos abastecem. Agradeceu a todos tres conselheiros e manifestou a confiança de que teria, em cada um, um grande colaborador para bem exercer a incumbência desta Comissão. Falou, em seguida, o sr. José Maria Bezerra, congratulando-se, como representante do comércio varejista, com os novos conselheiros e fazendo de sua satisfação em recebê-los nesta Comissão, notadamente porque sabia serem todos homens de responsabilidade e de compreensão de seus deveres, do que dariam demonstração no exercício das funções de conselheiros desta Comissão. Finalmente, em nome dos novos

conselheiros, falou o sr. Iracelyr Rocha, agradecendo as referências elogiosas manifestadas e dizendo que sabiam da natureza espinhosa da função que recebiam e que todas a aceitavam com a melhor das intenções, dispostos a procurar sempre, sem a preocupação de ferir pessoas ou classes, uma conciliação entre consumidores e produtores, cujos interesses muitas vezes entram em conflito. Froneiteu, em nome de todos oferecer sempre integral colaboração à Presidência e cumprir com os deveres do cargo sob inspiração exclusiva do interesse coletivo. Como persistisse a falta de "quorum" para deliberar, o sr. Presidente declarou não aberta a sessão, e, para constar mandou que fosse elaborado o presente termo de não abertura de sessão, o qual vai assinado por mim, Frederico de Souza, secretário, e pelo sr. Presidente.

Belém, 20 de maio de 1954. — (a) Frederico de Souza, secretário. Visto: Francisco Alves Soares, presidente.

DECLARAÇÃO

Fazio & Cia. Ltda., declara ter comprado a Fábrica Francesa de Móveis do sr. Gregório Zamdvais, instalada no mesmo local, livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, pelo que convida toda e qualquer pessoa ou firma a se apresentar dentro de 3 dias a contar desta publicação que se julgarem prejudicadas sobre qualquer assunto com relação a esta transação.

Belém, 5 de maio de 1954. — Fazio & Cia. Ltda. (T — 8176 — 6, 8 e 9|6|54)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Leomar Silva, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola sítas na 1.ª Comarca Abaetéuba, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetéuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: É uma sobre de terras, de forma retangular, fazendo frente para o rio Paramajó, trecho compreendido entre o igarapé Sararóca e o igarapé Samaúma; limitando-se pelo lado esquerdo, com o igarapé Sararóca, até encontrar as cabeceiras do Samaúma; pelo lado direito, com o igarapé Samaúma até encontrar as cabeceiras do Saroróca e fundos, com a junção de dois Igarapés, medindo 500 metros de frente, 700 pelo lado esquerdo e 1.200 pelo lado direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de maio de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo (T — 8113 — 26|5 e 6|6|54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Joana Rosa de Jesus, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 20.ª Comarca — Obidos, 53.º Termo, 135.º Distrito e 53.º Município de "Oriximiná", com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terra, limita-se: pela frente, com o citado lago Sapucua; pelo lado de cima, com terras ocupadas por Jacinto Cardoso; pelo lado de baixo, com terras de João de Souza; e pelos fundos, com a cabeceira denominada "Dos Anjos", do mesmo lago Sapucua, medindo, mais ou menos mil (1.000) metros de frente por (2.000) dois mil de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de abril de 1954. — (a) O Oficial Administrativo — classe O, João Motta de Oliveira. (T. 7981 — 16, 26-5 e 6-6-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor José Meichnades da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 20.ª Comarca, Obidos, 53.º Termo, 33.º Município, Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terra limita-se pela frente com o lago Sapucua; pelo lado de cima, com terras de D. Rosa Gêmaque; pelo lado de baixo, com terras de Joana Lemos de Mendonça; e pelos fundos, com a cabeceira denominada "Freguezia", do mesmo lago Sapucua, medindo (600) seiscentos metros de frente por (600) seiscentos ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de abril de 1954. — (a) O Oficial Administrativo — classe O, João Motta de Oliveira. (T. 7982 — 16 e 26-5 e 6-6-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Antonio Rodrigues da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município, Acará, 33.º Distrito. A dita sorte de terras limita-se pela frente com os fundos do referido lote "Santa Helena", pelo lado de baixo com o lote de Pedro Martins de Andrade e Silva; pelo lado de cima com o lote de Idalino Penichie e pelos fundos com terras do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de maio de 1954. — O Oficial ad. "O" João Motta de Oliveira. (T. 7983 — 16 e 26|5 e 6|6|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Gerson de Melo Sampaio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril sítas na 20.ª Comarca — Obidos — 52.º termo, 52.º Município — Juruti, e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do igarapé Balaio, tributário pela direita do Rio Amazonas, entre os lagos Araçá Preto, Araçá Branco e Comprido, por seu lado tributário do dito igarapé, de cuja margem, o lote dista um quilômetro, limitado do lado de leste, com águas do lago Araçá Preto; ao norte, ou de frente, com águas do lado Araçá-Branco, e Comprido, e, aos fundos, em terras bai-

xas ou de várzea, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

3. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de janeiro de 1954. — (a) O oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira. (T. 7987 — 18, 26-5 e 6-6-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Nilo Rodrigues de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas na 20.ª Comarca — Obidos — 52.º Termo, 52.º Município de Juruti e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à ilha Juquiri, confinando do lado de baixo com terras dos herdeiros de Gito de Farias e pelo lado de cima com herdeiros de Licínio Vieira, limitando-se ao Norte com terras dos herdeiros de Gito de Farias; ao Sul com terras dos herdeiros de Licínio Vieira; a Leste com o Lago Muratinga; e a Oeste com o Lago da referida sorte de terras, medindo 1.500 metros da frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

3. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de maio de 1954. — (a) O oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira. (T. 7988 — 18, 26-5 e 6-6-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Izabel Borges de Freitas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas na 20.ª Comarca — Obidos — 52.º Termo, 52.º Município Juruti e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A sorte de terras está limitara ao Norte, com terras de propriedade de Francisco Maciel de Freitas; ao Sul, com terras requeridas por Emília Sampaio Viana; a Leste com o igarapé Agua Boa e a Oeste, com a Rodovia "Getúlio Vargas", para onde faz frente e destina-se à lavoura, medindo 492 metros de frente e de fundos, pelo lado direito 1.200 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

3. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de maio de 1954. — (a) O oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira. (T. 7989 — 18, 26-5 e 6-6-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Valente Neto, nos termos do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sítas na 9.ª Comarca — Cametá; 23.º Termo; 23.º município — Baião e 68.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, no lugar deno-

minado "Igarapé-Zinho". Limitando-se pelo lado de cima, com Aparício Pereira Macieira; de baixo, frente e fundos, com terras do Estado, medindo 1.100 metros de frente, por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Baião.

3. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de maio de 1954. — (a) O oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira. (T. 7990 — 18, 26-5 e 6-6-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Aparício Pereira Macieira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 9.ª Comarca-Cametá; 23.º Termo; 23.º Município — Baião e 68.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, denominado "Igarapé-zinho". Limitando-se pelo lado de cima, com terras do Estado; pelo lado de baixo, com Antonio Vieira Pinto; frente, com terras do Estado e fundos, com Avelino Pereira, medindo 2.200 metros de fundos por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será, este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Baião.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de maio de 1954. — O oficial ad. classe "O" — João Motta de Oliveira. (T. 7991 — 18, 26|5 e 6|6|54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Cromacia Pontes dos Santos, requerido por aforamento o terreno situado na Vila do Mosqueiro na localidade Farol, em uma estrada paralela a Estrada da BMAC., ocupando o lote n. 36, de acordo com o loteamento feito pelo D.P.A.C., aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém.

Dimensões:

Frente — 12,00 metros; fundos — 40,00 metros; área — 480,00 metros quadrados.

Convido os heres confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de maio de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. (T — 8127 — 30|5 e 6|6|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Pedro Basílio da Costa requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O

terreno em apreço é o lote n. 93 e faz frente para uma passagem sem denominação entre a faixa de domínio da E. F. B. e Av. José Bonifácio.

Frente: 6 metros; Fundos: 30 metros; Área: 180 metros quadrados.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura de Belém, 1 de abril de 1954.

Hermogenes Condrú, secretário de Obras.
(T — 8111 — 25/5 e 6/16/54
Cr\$ 120,00.)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, os que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Terencia Gomes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Cipriano Santos frente e Ceará, para onde se projetam os fundos, no primeiro entre as Travessas Nina Ribeiro e Guerra Passos, de onde dista 111,60 metros. Limites à direita 133 e à esquerda 129.

Dimensões: Frente — 5,38 metros de frente; Fundos — 54,15 metros; Área — 291,32 metros quadrados.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de maio de 1954.
Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras
(T — 7971 — 15, 25/5 e 6/6/54
Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Emilia Ferreira da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conselheiro Furtado, Mundurucú, 9 de Janeiro e 3 de Maio distando de 34,80 metros.

Dimensões: Frente — 4,25 metros; Fundos — 33,95 metros; Linha de travessão — 3,80 metros; Área — 156,57 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina a direita com o imóvel n. 1.232 e a esquerda com o imóvel n. 1.278. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.280.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de maio de 1954.
(T — 7976 — 15, 25/5 e 6/6/54)
Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Blea Rodrigues Magalhães requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Maurity, Estréla, Pedro Miranda e Marquez de Herval, de onde dista 75,00 metros.

Frente: 5,70 metros; Fundos: 71,50 metros.

Tem uma área de 407,55 metros quadrados, e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 476 e à esquerda com o de n. 472. No terreno ha um chafet coletado com o n. 474.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de maio de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras.

(T — 8114 — 26/5 e 6/16/54
Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA

De ordem do sr. Engenheiro Diretor Geral, convindo o servidor Marcos Fábio dos Santos, contínuo, lotado na D. C. C., a comparecer neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de reassumir seu lugar e posterior conhecimento da Portaria n. 191, da D. G.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Província do Pará".

(a) Engo. MALUF GABBAY
Assistente Administrativo

(Ext. — 3, 6 e 8-6-54)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 238

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a comunicação contida no ofício n. 52-54, de 24/5/54, da Subprefeitura de Icoaraci,

Resolve, de conformidade com o art. 184, § 1.º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, suspender por quinze (15) dias, o titular efetivo do cargo isolado de Ajudante de Motorista — padrão K, lotado na Usina de Eletricidade da Subprefeitura de Icoaraci, Sr. Mathias Galhardo, em virtude das faltas cometidas no desempenho de suas funções, a contar de 20/5/54.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 239

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, determinar, que volte à sua respectiva lotação, o Dr. Carlos Augusto da Silva Costa ora servindo no Serviço de Pronto Socorro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Despachos proferidos pelo Sr. Prefeito

Em 3/6/54

Tereza Gomes Moreira, aforamento — Ao Consultor Geral, para parecer final.

Raimundo Edgar de Lima Soares, isenção de imposto predial — Ao Consultor Geral, para opinar.

Noé Fernandes de Carvalho, solicitação de vencimento — A Secretaria de Fazenda, para dar resposta ao requerimento da Câmara Municipal.

José Pinto da Costa, aumento de vencimentos — A Secretaria de Administração, para dar resposta ao segundo item do requerimento da Câmara Municipal, desde que o primeiro já foi sobejamento esclarecido pela Seção do Pessoal, a 16/3/54.

Gabinete do Governador do Estado, comunicação — Ciente. Arquivado-se.

Consulado de Portugal, comunicação — responder, agradecendo a comunicação e formulando votos de felicidades; arquivar.

— Octávio Aciolis S. Ramos, cancelamento de imposto — Ao Consultor Geral, para opinar.

Nicolau Conte, Francisco Nicolau Conte e Angelo Conte — Ao Consultor Geral, para parecer final.

Francisco Santos, licença especial — A Consultoria Geral, como pede a S. A.

Enéas Araújo do Carmo, permissão para obras — Ao Consultor Geral, para oferecer parecer.

Edmar Bentes Penha, aforamento — Ao Consultor Geral, para opinar.

Moradores da Rua Mundurucú, pedido — A Secretaria de Obras.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração

Em 4/6/54

Peticões:

Alice Cavalcante Coelho, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Adelino Rocha de Sousa, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Alzira Ferreira da Silva, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Alicia Oliveira Batista, isenção de décimas — Ao Contencioso Municipal.

Brasilião Gonçalves da Cruz, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Carlos Rössard Guimarães, licença especial — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

Espereidião Coelho de Albuquerque, compra de sepultura — Sim, em seis (6) prestações mensais.

Felix Lemos, licença para tratamento de saúde — A Seção do Pessoal, para os devidos fins.

Feliciana Augusta Nobre Malcher, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Gregório Antônio Tavares, exoneração — A Seção do Pessoal, para os devidos fins e a necessária comunicação ao Dr. Secretário de Fazenda.

Herculana Brandão Galvão, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

João Camilo da Silva, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal, para informar.

José Ferreira de Lima, reinclusão — Informe o Comando do Corpo Municipal de Bombeiros.

Julietta Maria da Piedade, dispensa de décimas — Informe o Contencioso.

José Brasil, cancelamento de débito atrasado — Informe o Contencioso.

João Ferreira da Silva, contagem de tempo de serviço — Informe a Seção do Pessoal.

José Maria Rodrigues, licença especial — Ao D. M. F. L., para sugerir o prazo.

João Menezes, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Manuel Pedro d'Oliveira, certidão de tempo de serviço — Ao D. P. A. C., para informar através da Secretaria de Obras.

Maria de Nazaré Pinheiro, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Manoel Jerônimo dos Santos, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Mário Dias Teixeira, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Neusa Silva, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Percília Maria Macedo, compra de sepultura — Concede em duas prestações mensais.

De Paula Veiga da Silva, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Roque Pereira da Silva, aposentadoria — Informe a Seção do Pessoal.

De Raimundo Paulino de Souza, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Sebastiana Ferreira Dias, inscrição de montepio — A D. D. através da Secretaria de Fazenda.

De Silvino Luiz Lobato, compra de sepultura — Como pede.

Ofícios:

N. 126, do Contencioso Municipal, remete relatório da semana de 24 à 29 de maio de 1954 — Ciente, arquivado-se.

N. 129, do Contencioso Municipal, solicita providência — Ao D. P. A. C. através da Secretaria de Obras.

N. 127, do Contencioso Municipal, remete recibos das verbas Despesas Diversas e Transportes referente ao mês de maio de 1954 — Encaminhe-se.

N. 128, do Contencioso Municipal, remete a petição n. 4443-51 de Astrea Moreira da Cunha — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 130, do Contencioso Municipal, remete quadro demonstrativo da arrecadação efetuada no mês de maio de 1954 — Encaminhe-se nos termos do que solicita o Dr. Procurador Geral.

N. 189, da Câmara Municipal de Belém, solicita providências — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito com a inforação supra, para a devida resposta à Colenda Câmara Municipal.

N. 77, do Serviço de Pronto Socorro, aprovação para aquisição de microscópio — Encaminhe-se ao Dr. Secretário de Fazenda para as necessárias providências.

N. 131, do Contencioso Municipal, solicita encaminhamento de fichas — Encaminhe-se ao Dr. Secretário de Fazenda.

Memorandum n. 106, do Corpo Municipal de Bombeiros remete mapas de óleo e gasolina — Encaminhe-se à Estatística.

Memorandum n. 100, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — A Secretaria de Fazenda para providenciar.

Memorandum n. 151, do Diretor da Limpeza Pública, faz apresentação — A Seção do Pessoal.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — DOMINGO, 6 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.739

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL HASTA PUBLICA

O Doutor Alvaro Nuno de Pontes e Souza, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que no dia vinte e seis de junho corrente, às dez horas, à porta da sala das audiências do Juízo, no Paço Municipal, irá a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e mais lance oferecer sobre a avaliação, o único bem deixado por falecimento de João Francisco do Nascimento, sendo inventariante dona Luiza Porpino da Silva, cujo processo pelo cartório do escrivão que esta subscreve, a saber:

Terreno edificado com uma casa coletada sob o número dois mil e sessenta e sete, situado à Trav. Doutor Lauro Sodré, antiga Travessa de São Vicente, nesta cidade, na junção dos lotes urbanos número sete e oito, do quarteirão "N", medindo dito terreno vinte e dois metros de frente e sessenta e seis metros de fundos; a casa é de platibando e contém três janelas de frente com porta de entrada ao lado, contém mais uma sala de jantar, sala de visita, uma alcova, uma varanda, um quarto e uma puchada, sendo a sala de visita, alcova, varanda, quarto e sala de jantar assoalhados e a cozinha necessitada, avaliada em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Quem pretender arrematar o dito imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados afim de dar o seu lance ao porteiro dos auditores, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito flador, pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões de escrivão e do leiloeiro e as custas da respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, Eu, Manoel Deodoro Almeida Araújo, escrivão, datilografar e subscrevi (a) Alvaro Nuno de Pontes e Souza, Juiz de Direito, e (b) Manoel Deodoro Almeida Araújo, escrivão. (T — 8175 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 180,00)

PROCLAMIAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Heitor da Costa Gonçalves e de Dona Alvina Maria Hass Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 722, filho de Odorico Gonçalves Tavares e de Dona Dora de Almeida Fonseca. Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 623, filha de

JUDICIAIS

João Alfredo Lagoia e de Dona Benedita Elias Monteiro Lagoia. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. T — 8152 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Moacyr Miranda da Silva e a senhorinha Delfina Soares de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 505, filho de Raymundo Miranda da Silva e de Dona Noemi do Carmo Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mazagão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 14 de Março, 635, filha de José Carpina de Oliveira e de Dona Maria Soares de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. T — 8150 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Valdemar Felix da Silva e dona Lucila de Almeida Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 1536, filho de dona Miguelina Felix da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutiquio, 1536, filha de Antonio da Silva Ferreira e Dona Izaura de Almeida Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. T — 8151 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Edvan Capucho Coutinho e dona Maria Freitas Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Mato Grosso, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios, 771, filho de José Cuipal Coutinho e de Dona Júlia Capucho Coutinho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios, 771, filha de Luiz Maria Pinto e de Dona Leonarda Maria Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório. T — 8149 — 3 e 10/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Magno Moura e dona Maria de Lourdes Lemos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Barata, 45, filho de João da Silva Moura e de Dona Constantina Magno Moura.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Barata, 45, filha de Mariano Veríssimo de Lemos e de Dona Hermínia Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. T — 8123 — 30/5 e 6/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Wllyes Marco de Freitas e a senhorinha Giny Mary Hass Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Juiz de Fôra, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Silva Santos, 62, filho de Alécio Francisco de Freitas e de Dona Marina Marco de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março, 722, filha

de Heitor da Costa Gonçalves e de Dona Alvina Maria Hass Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. T — 8124 — 30/5 e 6/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Walfredo de Amorim Carvalho e a senhorinha Laura Sousa Lisboa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 1143, filha de José Firmo de Carvalho e de Dona Cecília Amorim de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 340, filha de Feliciano Aniceto Lisboa e de Dona Benedita de Sousa Lisboa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1954.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. T — 8125 — 30/5 e 6/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jurgen Carlos Fischer e a senhorinha Adir Nascimento de Menezes.

Ele diz ser solteiro, natural de Santa Catarina, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 645, filho de Adolfo Fischer e de Dona Herta Fischer.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa D. Romualdo de Sales, 779, filha de Astolpho Javme de Menezes e de Dona Angelica Nascimento de Menezes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1954.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, subscrevi. Dato e assino — Regina Coeli Nunes Tavares. T — 8126 — 30/5 e 6/6/54 Cr\$ 40,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 6 DE JUNHO DE 1954

NUM. 1.028

Ata da 87.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Ao primeiro (1.º) dia do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguindo-se o expediente, constante de: ofício n. 369/54, de 12-5-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, solicitando informações necessárias sobre o requerimento do deputado, dr. Cunha Coimbra, feito no ofício n. 126/Sec. da Assembléia Legislativa e ofício n. 23/54, do sr. Raimundo da Vera Cruz, Prefeito Municipal de Ananindeua, remetendo o balancete da Receita e Despesa referente ao 1.º trimestre do corrente ano (1954), (Processo n. 314) — sendo este processo encaminhando à Secretaria.

Quanto ao ofício 369/54, da Secretaria de Finanças, o sr. ministro Presidente submeteu-o à apreciação do plenário.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "Sou de acordo para que o Tribunal responda dizendo que não nos compete atender as informações pedidas".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Acompanho o ministro Burgos Xavier, apenas esclarecendo que ao Tribunal não compete atender ao pedido do ilustre dr. Secretário de Estado de Finanças, por dois motivos: um, porque o pedido foi feito pela Assembléia Legislativa ao Governo do Estado; outro, porque a própria Secretaria de Finanças, nos folhas de pagamento para os folhos para oferecer os esclarecimentos solicitados. Se não foram suficientes à Assembléia Legislativa, esta então, se dirigiu ao Tribunal pedindo complementos. Mas, o Tribunal, no momento, nada tem que informar à Secretaria de Estado de Finanças".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Na segunda parte da ordem do dia é anunciado o julgamento do processo 297-A, referente ao ofício n. 475, de 14-5-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o processo de aposentadoria concedida ao professor Arthur Abelardo Guimarães.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, relator, faz o relatório: "Com o ofício n. 475, de 14-5-54, do sr. dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro neste Tribunal, de acordo com a Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto de aposentadoria concedida ao professor Arthur Abelardo Guimarães, acompanhando do expediente referente a mesma aposentadoria. O decreto governamental está concebido nos seguintes termos: "Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 159, item II e art. 161, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Arthur Abelardo Guimarães, em cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Murajá, município de Curuçá, percebendo, nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 8.400,00 anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1954. — (aa.) General A. Zacarias de Assumpção, Governador do Estado e José Cavalcante Filho, Secretário de Educação e Cultura". Dos documentos anexados consta: a certidão de idade provando ter o beneficiário 67 anos de idade; e a ficha de contagem do tempo de serviço, por onde se verifica que o mesmo conta 33 anos e meses de serviço, estando, portanto, perfeitamente enquadrado nas disposições dos arts. 159, item II e 161, item I, da Lei n. 749, de 24-12-53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) referidos no Decreto do Executivo. O ilustre dr. Procurador deste órgão, em seu douto parecer, opinou favoravelmente pelo registro requerido. Este é o Relatório".

A seguir, o dr. Procurador expõe o parecer, da seguinte forma: "Trata o presente processo, da aposentadoria concedida pelo Chefe do Executivo ao professor Arthur Abelardo Guimarães. A aposentadoria em aprêço, como se vê do respectivo decreto de fls. 33, obedece aos dispositivos constitucionais e estatutários. Em casos idênticos, esta Procuradoria já tem emitido pareceres, tecendo considerações sobre a relação jurídica do Estado e do beneficiário bem como sobre a aposentadoria. Portanto, julgando desnecessário repetir aqui os mesmos fundamentos e tendo em vista que a aposentadoria em exame foi decretada de acordo com o que dispõem os artigos 159, III e 160 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, opino pelo registro do mesmo nesta Colenda Corte de Contas".

O sr. ministro Presidente concede, então, palavra ao ministro relator, que dá o seu voto: "Pela apreciação constante do Relatório e de conformidade com o parecer do ilustre dr. Procurador,

ficou constatado que a aposentadoria do professor Artur Abelardo Guimarães preencheu todos os dispositivos legais, portanto, defiro o registro solicitado".

É anunciada a votação.
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "de acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Defiro o registro. As razões do meu voto, num caso de aposentadoria como este serão apresentadas no julgamento que ainda nesta sessão terei oportunidade de fazer".

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro o registro".

Foi, portanto, unanimemente aprovado o registro da aposentadoria de Artur Abelardo Guimarães, constante do processo n. 297-A.

É anunciado o julgamento do processo 301, constante do ofício n. 481, de 17-5-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o processo de aposentadoria à professora Alice de Andrade Figueira de Sousa, tendo como relator o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que faz o relatório: "A sra. Alice de Andrade Figueira de Sousa, integrante do magistério paraense, como professora de 1.ª entrância, padrão D, Quadro Único, requereu ao Governo a sua aposentadoria, por acusarem os respectivos assentamentos 31 anos, 2 meses e 5 dias de exercício efetivo. É interessante relacionar a trajetória da beneficiária na espinhosa seara do ensino primário. Iniciou a jornada a primeiro de julho de 1920, na escola municipal de Igarapé-Jari, em S. Domingos do Capim, onde permaneceu 6 anos e 7 meses; passou em seguida, a exercer o seu nobre mister na Escola Elementar Mista de S. Domingos da Boa Vista, conservando-se aí, durante 2 anos, 8 meses e 3 dias; levou-a novo ato governamental para a Escola Mista do Lugar Ajuá, ainda em S. Domingos da Boa Vista, preenchendo nesse desempenho 6 anos, 11 meses e 6 dias; transportou-se após, para a escola de S. João do Alto Rio Capim, em S. Domingos do Capim, vindo acozarem-se, na ardua tarefa, 5 anos, 2 meses e 5 dias; finalmente, como professora de Escola isolada do Interior, com exercício na vila de Santana do Capim, naquele município, consumiu 9 anos, 9 meses e 21 dias. A concessão da aposentadoria teve como fundamento legal o art. 159, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953). Diz o referido preceito: "O funcionário será aposentado: a pedido, quando contar 30 anos de exercício efetivo ou completar

65 anos de idade, tratando-se de funcionário ocupante de cargo efetivo no magistério primário, secundário ou superior". Tem a beneficiária a seu favor, como já foi indicado 31 anos, 2 meses e 5 dias de exercício efetivo. Nos termos do art. 161, inciso I, do referido Estatuto, ficou percebendo, como aposentada, os vencimentos integrais. Preceitua o art. 161, inciso I: "Será aposentado com vencimento ou remuneração integral o funcionário, quando contar 30 anos de serviço". O cômputo anual dos vencimentos arbitrados e de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00), ou setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), por mês. Estipula a lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, na tabela n. 70, rubrica Enciso Primário, entre o Pessoal Fixo e o substituído 1.ª entrância, subordinada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o seguinte: 354 professores de escolas isoladas do Interior, padrão D, a razão, cada um, de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00), por ano, o que corresponde a setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), por mês. O decreto governamental, que condensou o ato da aposentadoria e que constitui a única base do registro, espelha, na síntese do texto, o que acima foi exposto. Aqui está o seu teor: "O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159 inciso II, e o art. 161, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice de Andrade Figueira de Sousa, no cargo de professora de 1.ª entrância padrão D, do Quadro Único, com exercício na vila de Santana do Capim, município do mesmo nome, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja, Cr\$ 8.400,00 anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1954. — (aa.) General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado; José Cavalcante Filho, Secretário de Educação e Cultura". A lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que, juntamente com a Constituição Federal e a Constituição deste Estado, serve de alicerce a este órgão, submeteu, consoante os arts. 15, inciso III, 23, inciso II, ao julgamento deste plenário a legalidade e o consequente registro das concessões da aposentadoria. O dr. Arthur Cláudio Mello, digno Secretário de Estado do Interior e Justiça, cumpriu, em ofício de 12 de maio findo, os dispositivos legais, enviando o processo a este órgão, para o indispensável julgamento. Eis, Srs. Ministros, o Relatório".

O dr. Procurador, a seguir, dá o parecer: "A aposentadoria da professora Alice de Andrade Figueira de Sousa, concedida pelo Chefe do Executivo Estadual, preenche inegavelmente os requisitos extrínsecos exigidos pelo preceito legal. No caso em tela, como se vê, a aposentada ao requerer a sua aposentadoria fez

prova do seu tempo de serviço, o qual ascende a 31 anos, 2 meses e 11 dias. Portanto, o Decreto de fls. 8 aposentando a professora Alice de Andrade Figueira de Souza, com os proventos integrais do cargo corresponde ao exato conceito do art. 159, II e 161 item I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. Nestes termos, opina esta Procuradoria pelo registro solicitado".

O sr. ministro relator, com a palavra, profere o voto: É oportuno, para justificar perfeitamente o meu voto, por em realce, com os elementos contidos no Relatório e outros que se fizeram necessários, o aspecto jurídico da matéria em debate. A constituição dessa entidade assegurou, sabidamente, no art. 1.º, aos funcionários públicos e militares do Estado e dos Municípios todos os direitos consignados na Constituição Federal e mandou, já no art. 122, que fosse votado pela "Assembléia o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, observadas as regras estabelecidas na Constituição Federal". Previu a Carta Magna Brasileira, para efeito de aposentadoria, além da invalidez, a concessão do benefício aos 70 anos de idade, compulsoriamente e aos 35 anos de serviço, a pedido (art. 101, incisos I e II e § 1.º). E determinou, quanto aos proventos da aposentadoria: integrais, se o funcionário contar 30 anos de serviços ou invalidar-se por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável, especificada em lei; proporcionais, se contar tempo de serviço inferior a 30 anos (art. 191, §§ 2.º e 3.º). Concedeu, ainda, no § 4.º do mesmo art. 191, esta faculdade: "Atendendo a natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em item II e no § 1.º deste artigo". Os limites reduziáveis, atendendo a natureza especial do serviço, são dois: 70 anos de idade e 35 anos de serviço. A lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, intitulada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios", prevalecendo-se daquele dispositivo constitucional, conferiu APTENAS ao funcionário ocupante de cargo efetivo no magistério primário, secundário e superior, atendendo a natureza especial do serviço, o direito a concessão da aposentadoria, quando solicitada, aos 30 anos de exercício efetivo ou com 65 anos de idade (art. 159, inciso II). Nenhum outro funcionário, alheio ao magistério, pode, com fundamento no citado Estatuto, requerer a sua aposentadoria pelo fato de contar 30 anos de serviço. O limite, para este ano, permanece o mesmo consignado no art. 191 § 1.º, da Constituição Federal: 35 anos de serviço. Quanto aos proventos da aposentadoria, a lei n. 749 estabeleceu o seguinte: remuneração proporcional, na base de 1/30 avos dos vencimentos, por ano, quando o funcionário não alcançar 30 anos de exercício efetivo (art. 160), e remuneração integral, quando o funcionário incidir num dos seguintes casos: primeiro, contar 30 anos de serviço (art. 161, inciso I); segundo, for acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar (art. 151, inciso II); terceiro, invalidar-se em consequência de acidente ou agressão não provocada no exercício de suas atribuições (art. 161, inciso III). A professora Alice de Andrade Figueira de Souza, pediu a sua aposentadoria com fundamento no art. 159, inciso II, da mencionada lei n. 749, pelo fato de somar, no exercício efetivo do magistério primário estadual, 31 anos, 2 meses e 5 dias. Confirmado esse tempo de serviço, foi-lhe atribuída, nos termos do art. 161, inciso I, da mesma lei, a remuneração integral, que é de Cr\$ 700,00, por mês, ou . . .

Cr\$ 8.400,00, por ano, conforme a especificação feita na Lei Orçamentária, tabela n. 70, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a rubrica Ensino Primário, Pessoal Fixo, 1.ª entrada. Reconhecendo a legalidade da aposentadoria concedida e deferindo o registro solicitado, é-me grato assinalar a redação exata do decreto governamental, que fundamentou a concessão do benefício no art. 159, inciso II, e o arbitramento da remuneração correspondente no art. 161, inciso I, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios".

É anunciada a votação.
Voto de sr. ministro Adolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator".

Voto de sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Sr. Presidente: Eu discordo, em parte, das razões expostas pelo nobre ministro Elmiro Gonçalves Nogueira. E na parte em que ele nega o direito ao funcionário público de se aposentar aos 30 anos, e como eu, em votos anteriores, tenho mantido esse ponto de vista, discordo, como já disse, dessa parte. Dou, com muito prazer, o meu voto pelo deferimento do registro solicitado".

Voto de sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto de sr. ministro Presidente: "De acordo".
Foi, dessa forma, aprovado por unanimidade, o registro da aposentadoria constante do processo 301.

É anunciado o julgamento do processo 290, referente ao ofício n. 362/54, de 7-5-54, do sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, pedindo a transferência da subconsignação "Pessoal Variável — Diaristas", para a subconsignação "Pessoal Variável — Contratados", da verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Secretaria de Estado e Gabinete, na importância de Cr\$ 120.000,00.

O sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, tem a palavra e faz o relatório: "O presente processo consta de um ofício do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, pedindo a transferência da subconsignação "Pessoal Variável — Diarista", para a subconsignação "Pessoal Variável Contratados", da verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Secretaria de Estado e Gabinete, na importância de Cr\$ 120.000,00. Essa transferência está feita de acordo com o decreto, baixado pelo Governo do Estado, publicado no D. O. de 24-4-54, que é do seguinte teor: "Decreto n. 1.452, de 24 de abril de 1954. Transfere da Subconsignação "Pessoal Variável — Diarista" para a Subconsignação "Pessoal Variável — Contratados", da verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Secretaria de Estado e Gabinete, na importância de Cr\$ 120.000,00. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso I, combinado com o art. 33, § 2.º da Constituição Política do Estado — Decreta: Art. 1.º Fica transferida, na lei de Meios em execução, na verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Secretaria de Estado e Gabinete, da subconsignação "Pessoal Variável — Diaristas", para subconsignação "Pessoal Variável — Contratados", a importância de cento e vinte mil cruzados . . . (Cr\$ 120.000,00). Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de abril de 1954. Gal. Div. Alexandre Zaccarias de Assumpção, Governador do Estado. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. "Como se vê, está perfeitamente legal e constitucional, não se trata de estorno, e sim, da transferência de uma verba dentro da mesma dotação e que é perfeitamente permitido pela Constituição do Estado".
O dr. Procurador, com a pala-

avra, dá o parecer: "O digníssimo sr. dr. Secretário de Estado de Finanças, pelo ofício de fls., remete o presente processo a este Tribunal, para efeito de registro. Trata-se, conforme se vê, da transferência da subconsignação "Pessoal Variável — Diarista", para a subconsignação "Pessoal Variável — Contratados", da verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Secretaria de Estado e Gabinete, na importância de Cr\$ 120.000,00 — o que se deu, mediante o Decreto de n. 1.462, de 24 de abril de 1954 (doc. de fls. 4). Finalmente, o referido decreto do Executivo estadual encontra plauso no art. 33 do art. 33 da Constituição do Estado, que assim dispõe: "A proibição de estorno de verbas não compreende a transferência de dotação de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo". Evidentemente, no caso em exame, consoante o dispositivo, constitucional supra citado — muito embora o estorno, no seu sentido técnico compreende qualquer correção ou modificação — está reservada a proibição contida no artigo 33, eis que se tratar de transferência de dotação e não de verbas, sem nenhum prejuízo a unidade orçamentária. Por isso, opino registro solicitado".

O sr. ministro Presidente concede, então, a palavra ao ministro relator, para proferir o voto: "O decreto n. 1.462, de 24-4-1954, pelo qual o governador do Estado transfere, dentro da Lei de Meios em execução, da Subconsignação "Pessoal Variável — Diaristas", a importância de . . . 120.000,00 para a subconsignação "Pessoal Variável — Contratados", da verba Secretaria de Estado de Economia de Finanças, consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", traz força de atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado. É legal a transferência feita, de uma subconsignação para outra, da verba em apreço. Voto pelo registro solicitado".

É anunciada a votação.
Voto de sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator".

Voto de sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o relator e o parecer do

ilustrado procurador".
Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Foi aprovado por unanimidade a transferência de verba constante do processo n. 290.

É anunciado o julgamento do processo 218, iniciado na sessão 74.ª (13-4-54, às fls. 147 v e 148), prosseguido na 75.ª (20-4-54, às fls. 153), quando, por proposta do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, o processo baixou em diligência, o fim de que a Secretaria de Finanças informasse por escrito de qual recurso correrá o pagamento do contrato no mesmo constante.

O sr. ministro Presidente diz que, diante do registro da transferência da importância de . . . Cr\$ 120.000,00, de acordo com o julgamento anterior (Processo n. 290) concedia a palavra ao ministro relator para concluir o julgamento das sessões 74.ª e 75.ª.

O sr. ministro Augusto Belchior de Araújo diz que o relatório e seu voto a respeito, bem como o parecer do procurador constam nas atas daquelas sessões (sessões 74.ª e 75.ª), achando que era desnecessário repeti-los, uma vez que ele e mais os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier e Lindolfo Marques de Mesquita, já se haviam manifestado favoravelmente.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, com a palavra, declara que diante do julgamento do processo 290, havia recurso para atender aquela despesa. Por isso votava pelo registro.

O sr. ministro Presidente acompanha-o, sendo, dessa forma, unanimemente registrado o contrato constante do processo n. 218.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e quinze (10,15) horas e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Lizette de Almeida Castro, Taquigrafa, Pedra U, respondendo pela Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 1.º de junho de 1954.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lizette de Almeida Castro, Resp. pela Secretaria.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição
De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Antonio Cláudio Coelho da Cruz, Antonio Cotrin Monteiro da Silva, Antonio Felix dos Santos, Antonio Ribeiro Lima, Antonio do Rosário, Alberto Meireles, Alcindo Corrêa de Oliveira, Alvaro Cardoso, Augusto Maicher dos Santos, Afonso Martins Mendes Filho, Alcinda Nogueira da Costa, Aurora dos Santos Pereira, Adelvina Ferreira Brito, Braulino Santos, Cecília Tapanós Soares Carneiro, Carmita Morla de Jesus, Celestina de Jesus Vilhena, Dulcinéa Valente de Vasconcelos, Evaristo Martins do Carmo, Edna Guimarães, Edegar dos Reis Borges, Emília Gouvêa Barros, Emília Izabel Casseb do Carmo, Francisco Cordeiro de Carvalho, Francisco Lima, Gláflora Penna Machado, Inês de Castro Coelho da Cruz, Inês dos Santos, Irene Alves da Costa, João Gregório Cortinhas, Feliciano Alves Machado, José Belto Fonseca, José Emir Solano, José Miranda Pereira, José Moreira, José Manoel Filho, Joana Marçal do Nascimento, Joana Silva Santos, Jacira dos Santos Rocha, Jorge Alves da Silva, Joaquim Cam-

pos, Lauro de Jesus Trindade, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Luiz Gonzaga da Silva Mourão, Lygia de Moraes Pêgo Coelho, Maria Carmélia Alvim Soares, Maria da Conceição Gomes de Souza, Maria Dulcinéa Ferreira da Silva, Maria Helena Farpapas de Moraes, Maria de Nazaré Gomes de Souza, Maria Luiza de Alencar Dias Pinto, Maria de Oliveira Gomes, Mariene de Souza Maia, Naidia Viana de Leão, Olivar Feliciano Ribeiro, Osmarina Santos, Oceanides de Jesus Mesquita, Orlando Alves dos Santos, Paulo Rubio de Souza Meira, Quirina Teixeira Ribeiro, Raimundo da Costa Palheta, Raimundo Miranda dos Santos, Raimundo Pereira dos Santos, Raimundo dos Santos Pereira, Raimundo Duarte Costa, Raimundo da Silva Vitor, Rainaldo Lima Neves de Campos, Rubinete Chagas Nazaré, Samuel Israel Filho, Sivalva Oliveira dos Santos, Sebastião Venêzes dos Santos, Severina Teles Diniz, Tomé Rodrigues e Walter da Conceição. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de junho de 1954. — Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.